



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Proc. n.º 1581/18

Folha.....

.....

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ** E A EMPRESA **EDE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÕES, ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA** PARA A **EXECUÇÃO DE CANALIZAÇÃO E CONTENÇÃO DE MARGENS NO CÓRREGO DO MOINHO – TREMEMBÉ – TRECHO 02 – 80 METROS LINEARES.**

CONTRATO N.º 22/2018.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 15/05/2018.

PRAZO: 06 (SEIS) MESES.

VALOR: R\$ 840.968,00.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 1.581/2018.

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 05/2018.

DAS PARTES

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**, com sede na Rua Sete de Setembro, 701, centro, inscrita no CNPJ sob n.º 46.638.714/0001-20, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Marcelo Vaqueli**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n.º 103.921.948-99 e portador da Cédula de Identidade RG n.º 18.044.364-1 – SPP/SP, adiante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **EDE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÕES, ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, com sede na Rua Roberto Longhi, n.º 196, Jardim Caramingauava, na cidade de Peruíbe, estado de São Paulo, CEP 11750-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 57.805.087/0001-91 Inscrição Estadual n.º 524.012.420.110, representada pelo sócio proprietário Sr. Emer Elias Abou Jaoude, inscrito no CPF sob n.º 245.888.378-85 e portador do RG n.º 27.005.134-X SSP/SP residente e domiciliado na Rua São Francisco de Assis, 505, Jardim Star, na cidade de Peruíbe, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, em conformidade com os dispositivos pertinentes da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas posteriores alterações, têm entre si, justos e contratados o que segue:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1. A CONTRATADA se obriga a executar para a CONTRATANTE, a obra descrita e caracterizada no Anexo do presente instrumento, que deverá incluir ainda todo e qualquer serviço de engenharia, bem como os correlatos, na conformidade dos Anexos deste contrato e Projeto Básico, incluindo o fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários.

1.2. Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar: o instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado, seus anexos, bem como a respectiva proposta, elaborada e apresentada pela CONTRATADA, datada de 04/05/2018.

1.3. A critério exclusivo da CONTRATANTE, o objeto do presente contrato poderá sofrer supressões, ou acréscimos, de até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades acima ajustadas, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento. Reduções maiores do que 25% (vinte e cinco por cento) somente serão aceitas se decorrentes de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA 2ª - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. As obras e serviços serão executados sob o regime de **empreitada por preço unitário** nas condições nesta avença estabelecidas, fornecendo a CONTRATADA a mão de obra, maquinário, equipamentos, material, acessórios e tudo mais que for necessário



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Proc. nº 1581/18

Folha.....

.....

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ.

CONTRATADA: EDE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÕES, ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

CONTRATO Nº: 22/2018.

REF.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2018.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE CANALIZAÇÃO E CONTENÇÃO DE MARGENS NO CÓRREGO DO MOINHO – TREMEMBÉ – TRECHO 02 – 80 METROS LINEARES.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Estância Turística de Tremembé, 15 de maio de 2018.

CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
NOME E CARGO: MARCELO VAQUELI – PREFEITO MUNICIPAL
E-MAIL INSTITUCIONAL: gabinete@tremembe.sp.gov.br
E-MAIL PESSOAL: marcelo@vaqueli.com.br

ASSINATURA: _____

CONTRATADA
EDE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÕES, ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
Nome e cargo: EMER ELIAS ABOU JAOUDE / TITULAR
E-mail institucional: edeterraplanagem@hotmail.com
E-mail pessoal: edeterraplanagem@hotmail.com

ASSINATURA: _____